GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 29/07/21 às 11 : 12 min.
Ass.
Lucas de Sousa Oliveira
Coordenador de Protocolo
DIRLEG-AL
Fls. 02

MENSAGEM Nº 38.

Palmas, 28 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, a anexa Medida Provisória nº 13/2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB/TO, e adota outras providências.

Trata-se de proposição destinada à adequação da legislação estadual à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que modificou a operacionalização e distribuição dos recursos do Fundo e tornou progressivos os valores de complementação provenientes da União.

Nesse sentido, considerando a relevância e a urgência da matéria, com vistas à implementação imediata das alterações necessárias à manutenção da incolumidade de sua regulamentação no Estado do Tocantins, a Providência teve como principal objetivo a instituição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, cuja função, de natureza fiscalizatória, convergirá para a distribuição e a aplicação dos recursos repassados.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado